



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

LEI MUNICIPAL Nº 3.747, de 19 de agosto de 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA TURISMO
PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE NONOAI-RS.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nonoai – RS, o “Programa Turismo Pedagógico”, com a finalidade de possibilitar à comunidade escolar da rede municipal de ensino, o acesso aos monumentos históricos locais, ao acervo e eventos artísticos, históricos e culturais, além dos pontos turísticos do Município.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros aos locais de visitação.

Parágrafo único. Cada escola da rede municipal de ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas pedagógicas a locais de interesses, relacionadas a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da própria instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Público poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, instituições públicas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Independentemente das parcerias de que trata o Artigo 3º desta Lei, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento do Programa, sendo permitido, em contrapartida, o direito de ampla divulgação do patrocínio.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 19 de agosto de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO